



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado Carlos Alberto



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CUIDANDO DA NOSSA GENT

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 40 /2015

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CARLOS ALBERTO.

1. À impressão.
2. Às Comissões Técnicas
3. Inclua-se em Pauta durante.

11/03/2015 03 dias

Em 03/11/2015

Deputado Belarmino Lins
1º Vice-Presidente

DISPÕE sobre a inclusão de propaganda do disque denúncias, o disque 100 (cem) na programação da TV e Rádio Assembleia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS RESOLVE:

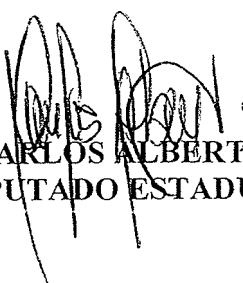
Art. 1.º Torna obrigatória a inclusão de propagandas do serviço disque nacional de denúncia de violação dos direitos da criança e adolescentes, o disque 100 (cem) na programação da TV e Rádio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. As propagandas contidas no caput deste artigo serão relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, em questão de todo e qualquer abuso a sua integridade e a necessidade de denunciar por meio do disque 100 (cem).

Art. 2.º As despesas decorrentes da publicação desta Resolução Legislativa correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Este Projeto de Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS,
29 DE OUTUBRO DE 2015.**


CARLOS ALBERTO
DEPUTADO ESTADUAL



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado Carlos Alberto



02
Amanda

JUSTIFICATIVA

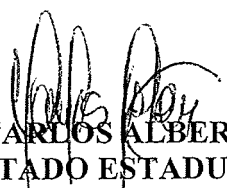
O Disque 100 é um serviço de discagem direta é gratuita, disponibilizado a toda a população brasileira e funciona das 08 às 22 horas, inclusive finais de semana e feriados. As denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes são examinadas e encaminhadas para os serviços de atendimento e proteção, como os Conselhos Tutelares, órgãos da segurança pública e Ministério Público.

O aumento do registro de violência sexual infanto-juvenil também pode estar associado à falta de informações das vítimas, assim como também todo tipo de violação de seus direitos. Por essa razão, precisamos ampliar esse acesso, difundir o serviço que é gratuito e incentivar a população a denunciar.

Diante do exposto, vemos que é de grande relevância para a sociedade a divulgação do número de acesso para denúncias de violações dos direitos da criança e adolescentes nos meios de comunicação, pois intensifica a utilização que anteriormente muitas pessoas não denunciavam, por falta de informação e outras por medo de represarias. Hoje, apesar de termos muitas formas de obter informações e conhecimentos, nem sempre estamos nos comunicando, por isso, urge a necessidade de mais divulgações e campanhas para que cada vez mais pessoas sejam informadas, levando-as a denunciar e a contribuir para combater as violações dos direitos da criança e adolescentes além da realização de políticas públicas através dos dados levantados.

Diante do exposto solicito a aprovação desta propositura, pois ela visa tornar mais eficiente a rede social de apoio e proteção à infância e juventude.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS,
28 DE OUTUBRO DE 2015.**


CARLOS ALBERTO
DEPUTADO ESTADUAL-PRB